



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.117, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre a criação de espaço nos terminais de Transportes Coletivo Urbano do Município, para colocação de Painéis com Indicadores de Empregos, e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disponibilizado espaço nos terminais de transporte coletivo urbano do Município para a colocação de painéis com indicadores de empregos.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se para colocação de classificados de jornais locais ou de outras cidades, circulares ou panfletos, com anúncios de empregos e empregados, sob a responsabilidade da Secretaria competente.

Art. 3º O local que dispõe a presente Lei deve ser de fácil acesso e boa visibilidade.

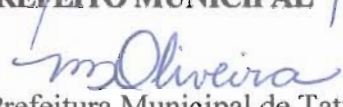
Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Tatuí, 13 de Novembro de 2008.


LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 13/11/2008.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 613/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)